



**HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA - HRPÁ**

**EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 022/2025  
CONTRATO DE GESTÃO SESPÁ Nº 003/2025-PROCESSO Nº 2025/514087**

A Organização Social **ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA**, doravante denominada ASELÇ, instituída nos termos da Lei Nº 5.890, de 19 de julho de 1996; regulamentada pelo Decreto nº 3.876, de 21 de janeiro de 2000; e qualificada com Organização Social através do Decreto nº 2,104, de 11 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará em 12/06/2018, em observância aos princípios da legalidade, moralidade, probidade, operacionalidade, economicidade e busca permanente de a serem adotados nos Hospitais sob gestão da ASELÇ, com fulcro no seu *Regulamento Para Contratação de Obras e Serviços, Aquisição, Controle e Alienação de Bens e das Compras de Materiais*, regulamento que estabelece as normas para aquisição e alienação de bens e para contratação de obras e serviços no âmbito da ASELÇ, vem tornar pública a presente Seleção de Fornecedores, na modalidade **COLETA DE PREÇOS**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, em **21/07/2025**, conforme as cláusulas e condições abaixo.

**1. OBJETO DA SELEÇÃO**

**1.1.** Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (sem reposição de peças), incluindo a realização de testes de desempenho, calibração e, quando necessário, treinamentos operacionais, nos equipamentos do Hospital Regional Público do Araguaia (HRPA), de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os seguintes lotes, de acordo com as especificações contidas no Anexo I - **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 023/2025 – HRPÁ/ASELC**.

LOTE 1	OBJETO	DESCRIÇÃO	CRONOGRAMA
1	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DA CENTRAL DE MATERIAIS DE ESTERILIZAÇÃO (CME).</b>	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 01 (UM) EQUIPAMENTO <b>AUTOCLAVE BAUMER HIVAC PLUS</b> E 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS <b>AUTOCLAVES ORTOSINTESE 360L</b> , CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, COM ATENDIMENTO CORRETIVO EMERGENCIAL EM ATÉ 2 HORAS, INCLUINDO TESTES DE DESEMPENHO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS MENSIS.	MANUTENÇÃO QUINZENAL

LOTE 2	OBJETO	DESCRIÇÃO	CRONOGRAMA
1	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DA</b>	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA <b>01 LAVADORA EXTRATORA SUZUKI 60L, 01 LAVADORA EXTRATORA PHOENIX 120L E 02 SECADORAS SUZUKI 30L</b> , INCLUINDO INSPEÇÃO TÉCNICA, AJUSTES, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, TESTES	MANUTENÇÃO MENSAL





LOTE 3	OBJETO	DESCRIÇÃO	CRONOGRAMA
1	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 04 FOCOS CIRÚRGICOS DE TETO SISMATEC 3/3B DO HSPA.</b>	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA <b>EM 04 FOCOS CIRÚRGICOS DE TETO SISMATEC 3/3B</b> PARA EM ABRANGEM INSPEÇÃO VISUAL E FUNCIONAL, LIMPEZA TÉCNICA, REPAROS, TESTES DE ILUMINAÇÃO, AJUSTES MECÂNICOS, E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS MENSAIS.	MANUTENÇÃO MENSAL

## 2. DA PARTICIPAÇÃO DA COLETA DE PREÇOS

**2.1.** Poderão participar da presente seleção as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame e que estejam devidamente regulares com suas obrigações jurídicas e fiscais, de acordo com as exigências deste Edital e Termo de Referência anexo.

**2.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- Estejam em situação irregular perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho;
- Empresas que possuam em seu Contrato Social finalidade ou objeto incompatível com o objeto deste Edital.
- Estrangeiras que não funcionem no País;
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

## 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**3.1.** Os prestadores interessados, após a divulgação do presente Edital, encaminharão a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até as 17h00 do dia 22 de julho de 2025, juntamente com os documentos de habilitação descritos no item 6. A proposta e os documentos deverão ser entregues de forma física, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente, aos cuidados do Setor de Contratos do HSPA, situado na Av. Brasil, 4244 - Park dos Buritis - Redenção - PA - CEP: 68.552-735, ou para o endereço eletrônico [contratos.hrpa@aselc.org.br](mailto:contratos.hrpa@aselc.org.br), com a referência à **“Edital de Coleta de Preços nº 022/2025”**.

**3.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens objeto da contratação;

**3.2.1.** Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.3.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**4.1.** A proposta de preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar digitada com clareza, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da





empresa proponente, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da proponente, e ser dirigida a ASELC/HRPA.

**4.2.** A proposta da proponente deverá fazer referência ao **Edital de Coleta de Preços nº 022/2025** e conter a especificação clara e completa da prestação de serviços, obedecida a mesma ordem constante do **Termo De Referência Nº 023/2025 – HRP/ASELC**, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**4.2.1.** Entende-se por especificação clara e completa da prestação de serviços o detalhamento do objeto, os quantitativos dos serviços/produtos a serem executados/fornecidos e demais condições gerais de prestação/fornecimento dos serviços/produtos que deverão constar da proposta da proponente.

**4.3.** Na formulação da proposta, a proponente deverá computar todos os custos relacionados com a prestação/fornecimento dos serviços/produtos, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, fretes, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e do Termo de Referência anexo, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais;

**4.4.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea.

**4.5.** O valor global da proposta deverá ser expresso em números e por extenso.

**4.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**4.7.** Após a entrega das propostas, não será permitida qualquer alteração em seu conteúdo que possa influenciar no julgamento final, nem admitida a participação de qualquer proponente retardatário.

**4.8.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, com valor zero ou com preços excessivos, assim considerados aqueles que superarem os preços médios de mercado.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**5.1.** Encerrado o período do envio das propostas, o julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade e quantidade definidos no Termo de Referência;

**5.2.** A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**5.2.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, qualidade, quantidade, prazos e condições fixados neste Edital;

**5.2.2.** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**5.3.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Contratante, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.3.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Contratante.

**5.3.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.4.1.** Contiver vícios insanáveis;

**5.4.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

**5.4.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.4.4.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos,





**desde que insanável.**

**5.5.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado no termo de referência.

**5.6.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

**5.7.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado e divulgado no sítio do HRPA.

**5.8.** A proponente vencedora passará a fase de habilitação, onde serão analisados os documentos descritos no item 6 apresentados juntamente com a proposta.

## **6. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Caberá a empresa vencedora, nos termos do regulamento de Compras da ASELC, comprovar e manter a regularidade jurídica e fiscal da empresa, mediante os seguintes documentos:

### **6.1.1. Da Habilitação Jurídica**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas suas alterações contratuais registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do Estatuto em vigor, devidamente registrado, conforme legislação em vigor;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

d) Cópia da cédula de identidade, CPF, e comprovante de endereço dos sócios administradores e/ou do representante legal signatário dos documentos, declarações e Proposta Comercial e, quando procurador, também cópia da procuração;

e) Declaração de optante do Simples Nacional, quando aplicável;

f) Dados bancários da empresa;

g) Alvará de Localização e Funcionamento.

h) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa Proponente, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

i) Licença Ambiental, quando aplicável;

### **6.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Certidão Negativa de débitos e/ou Positiva com efeitos Negativos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

b) Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos Negativos relativos à Débitos Estaduais e Municipais, da sede ou do domicílio da participante;

c) Certificado de Regularidade do FGTS ('CRF').

d) Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos Negativos relativos a Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

### **6.1.3. Da Qualificação Técnica**

a) A(s) empresa(s) deverão apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares, preferencialmente em autoclaves, equipamentos de esterilização, equipamentos de lavanderia hospitalar e focos cirúrgicos, em condições semelhantes às previstas neste termo de referência, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos e fornecimento de suporte técnico especializado.

**6.2.** Se necessários à completa avaliação do fornecedor/prestador, a critério da Diretoria de Administração e Finanças, outros documentos poderão ser solicitados para melhor avaliação da proposta.





**6.3.** Todos os documentos deverão estar em plena validade na data da apresentação, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

**6.4.** Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa (filial ou matriz) que efetivamente prestará os serviços objeto da coleta de preços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos.

## 7. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

**7.1.** Finalizado o procedimento de seleção, a Diretoria Administrativo-Financeira da ASELC deverá ratificar sua regularidade mediante a assinatura da autorização para contratação do serviço.

**7.2.** Após a autorização da Diretoria, será celebrado o contrato.

**7.3.** Aprovada a proposta, a ASELC dará publicidade ao ato, divulgando no sítio a razão social do proponente selecionado, o objeto do contrato e o preço praticado.

**7.4.** Este Edital de Coleta de Preços e seus respectivos ANEXOS serão partes integrantes do Instrumento Contratual a ser assinado entre a ASELC/HRPA e o proponente vencedor, no qual ficará estabelecido que o Foro da Cidade do Redenção - PA será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas dos termos da presente Coleta de Preços e respectivo contrato.

## 8. RECURSOS

**8.1.** Declarado o vencedor, os participantes poderão em até 03 (três) dias para interpor as razões de recurso, contados a partir da data de publicação do resultado da seleção.

**8.2.** O recurso será dirigido à Diretoria Administrativa e Financeira, a qual proferirá decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**8.3.** Os recursos serão recebidos **sem efeito suspensivo**, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

**8.4.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**9.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à contratante, ao funcionamento dos serviços ofertados pela contratante;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Coleta de Preços sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção ou a execução do contrato;
- Fraudar a seleção ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**9.2.** O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**9.2.1. Advertências:** Serão aplicadas nos termos do inciso I, do item 12.2 do termo de referência anexo;

**9.2.2. Multas:** Serão aplicadas nos termos do inciso II, do item 12.2 do termo de referência anexo;

**9.2.3. Suspensão ou impedimento de contratar com a ASELC:** A penalidade será aplicada nos termos do inciso III, do item 12.2 do termo de referência anexo;



## 10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Qualquer interessado é parte legítima para solicitar esclarecimentos em relação ao presente Edital, ou ainda para impugnar este, antes do encerramento do certame, por meio de protocolo físico aos cuidados do Setor de Contratos do HRPDA situado na Av. Brasil, 4244 - Park dos Buritis - Redenção – PA - CEP: 68.552-735, no horário das 08:00 às 18:00, ou endereço eletrônico, endereçado à [contratos.hrpa@aselc.org.br](mailto:contratos.hrpa@aselc.org.br), com a referência “Esclarecimentos/Impugnação ao **Edital de Coleta de Preços nº 022/2025**.”

10.2. Somente quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

## 11. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Divulgação do Termo de Referência	21/07/2025
Apresentação da Proposta Comercial	24/07/2025
Divulgação do Resultado	28/07/2025
Início do Contrato	01/08/2025

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Edital não obriga a ASELC a assinar o respectivo contrato com o concorrente, sendo facultado à ASELC revogá-lo, a qualquer tempo, inclusive antes da assinatura do Contrato.

12.2. A ASELC poderá, quando o convocado não apresentar a documentação ou assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste instrumento, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o presente Edital.

12.3. As empresas que vierem a participar deste Edital de Coleta de Preços concordam com todas as condições aqui estabelecidas, como também estão cientes de que as decisões da Diretoria da ASELC estarão amparadas no Estatuto Social, no Regimento Interno, nas Normas Internas e do Regulamento de Contratações, Compras e Alienações da ASELC.

12.4. O presente Edital de Coleta de Preços poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, desde que por decisão devidamente fundamentada;

12.5. A empresa participante é responsável pela veracidade e legitimidade das informações e documentos que fornecer, em qualquer fase da Coleta de Preços e execução de seu objeto, sob pena de nulidade da sua participação no processo;

12.6. A execução de qualquer trabalho em desacordo com as especificações necessitará de autorização antecipada e escrita do ASELC.

12.7. Esclarecimentos sobre este Edital de Coleta de Preços serão prestados pelo Setor de Contratos do HRPDA através do e-mail [contratos.hrpa@aselc.org.br](mailto:contratos.hrpa@aselc.org.br).

12.8. São partes integrantes desta Coleta de Preço os anexos relacionados a seguir:

Redenção – PA, data da assinatura eletrônica.

SIGNATÁRIO  
  
Wilson M Figueiredo Jr  
Data 21/07/2025 16:32  
#e5de1f16665811f0bf9a42010a2b600c

**WILSON MODESTO FIGUEIREDO JUNIOR**

Diretor de Administração e Finanças da ASELC/OSS  
Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC/OSS



 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LÁZER E CULTURA</small>	<b>ENGENHARIA CLÍNICA</b>			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA E FOCOS CIRÚRGICOS			
	Código: HRP.A.INST.TR.023	Versão: 001	Página 1 de 17	



Validador

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 023/2025 – HRP/ASELC**  
**CONTRATO DE GESTÃO SESPA Nº 003/2025 - PROCESSO Nº 2023/514087**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (sem reposição de peças), incluindo a realização de testes de desempenho, calibração e, quando necessário, treinamentos operacionais, nos equipamentos do Hospital Regional Público do Araguaia (HRPA), de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os seguintes lotes:

LOTE 1	OBJETO	DESCRIÇÃO	CRONOGRAMA
1	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DA CENTRAL DE MATERIAIS DE ESTERILIZAÇÃO (CME).</b>	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 01 (UM) EQUIPAMENTO <b>AUTOCLAVE BAUMER HIVAC PLUS</b> E 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS <b>AUTOCLAVES ORTOSINTESE 360L</b> , CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, COM ATENDIMENTO CORRETIVO EMERGENCIAL EM ATÉ 2 HORAS, INCLUINDO TESTES DE DESEMPENHO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS MENSAIS.	MANUTENÇÃO QUINZENAL

LOTE 2	OBJETO	DESCRIÇÃO	CRONOGRAMA
1	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DA LAVANDERIA HOSPITALAR DO HRP.A.</b>	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA <b>01 LAVADORA EXTRATORA SUZUKI 60L</b> , <b>01 LAVADORA EXTRATORA PHOENIX 120L</b> E <b>02 SECADORAS SUZUKI 30L</b> , INCLUINDO INSPEÇÃO TÉCNICA, AJUSTES, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, TESTES OPERACIONAIS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS,	MANUTENÇÃO MENSAL

LOTE 3	OBJETO	DESCRIÇÃO	CRONOGRAMA
1	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 04 FOCOS CIRÚRGICOS DE TETO SISMATEC 3/3B DO HRP.A.</b>	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM <b>04 FOCOS CIRÚRGICOS DE TETO SISMATEC 3/3B</b> PARA EM ABRANGEM INSPEÇÃO VISUAL E FUNCIONAL, LIMPEZA TÉCNICA, REPAROS, TESTES DE ILUMINAÇÃO, AJUSTES MECÂNICOS, E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS MENSAIS.	MANUTENÇÃO MENSAL



 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	<b>ENGENHARIA CLÍNICA</b>			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA E FOCOS CIRÚRGICOS			
	Código: HSPA.INST.TR.023	Versão: 001	Página 2 de 17	



Validador

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1. Justificativa da contratação

**A contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços de manutenção preventiva e corretiva**, incluindo testes de desempenho e capacitação operacional, justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento dos equipamentos essenciais à rotina assistencial do Hospital Regional Público do Araguaia (HRPA), promovendo a segurança do paciente, a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das normas regulatórias vigentes.

**2.1.1. Lavanderia Hospitalar:** A lavanderia hospitalar é um setor crítico para o controle de infecções e a garantia da biossegurança, sendo responsável pelo processamento das roupas utilizadas por pacientes e profissionais em diversas áreas assistenciais. Os equipamentos — lavadoras extratoras e secadoras — operam diariamente sob alta demanda, exigindo manutenções periódicas e corretivas para evitar falhas operacionais que possam comprometer a higienização dos enxovais, impactar o fluxo hospitalar e gerar riscos à saúde dos usuários.

**2.1.2. Focos Cirúrgicos:** Os focos cirúrgicos são equipamentos fundamentais para a realização de procedimentos com segurança, precisão e visibilidade adequadas. Qualquer falha nesses dispositivos compromete diretamente o êxito das cirurgias, colocando em risco a vida do paciente e atrasando atendimentos críticos. A manutenção preventiva assegura a estabilidade luminosa, o funcionamento correto das articulações e a conformidade com os padrões técnicos exigidos pelas normas da ANVISA e da ABNT.

**2.1.3. Central de Material de Esterilização (CME):** A Central de Material e Esterilização (CME) é responsável pela desinfecção e esterilização dos materiais médico-hospitalares utilizados em todo o hospital. O setor conta com três autoclaves que operam continuamente. A realização da manutenção preventiva quinzenal, bem como a pronta resposta corretiva em caso de falhas, é imprescindível para evitar contaminações cruzadas, infecções hospitalares e a paralisação de cirurgias e procedimentos. O mau funcionamento desses equipamentos compromete diretamente a assistência e representa grave risco sanitário.

Diante da criticidade dos setores envolvidos e do papel estratégico desses equipamentos para a manutenção da rotina hospitalar, a contratação dos serviços especializados é indispensável para garantir a segurança dos pacientes, a continuidade dos serviços, o cumprimento dos protocolos institucionais e das exigências legais, conforme as orientações da ANVISA, da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e das normas da ABNT.

Além disso, a adoção da manutenção especializada contribui para a longevidade dos equipamentos, a redução de custos decorrentes de substituições prematuras e a mitigação de riscos operacionais.

**2.1.4.** Toda e qualquer reposição de peças, acessórios e componentes serão de competência da Contratante (HRPA), assim como serviços terceirizados, como: recondicionamento de motores e bombas, serviços de retífica e soldagem especiais. Insumos básicos, ferramentas e instrumentos de medição serão de responsabilidade da Contratada. Exemplos: lubrificantes, graxa, desengripante, fita isolante, vedantes, fusíveis e correlatos.

## 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E LOCAL DE EXECUÇÃO:

**3.1** As manutenções preventivas e corretivas serão prestadas no Hospital Regional Público do Araguaia, com endereço na Av. Brasil, nº 4244, Quadra 30, Bairro: Park dos Buritis, Redenção – PA, CEP: 68.552-735.

### 3.2. SERVIÇOS

As presentes contratações têm como objetivo a execução de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo os equipamentos da Lavanderia Hospitalar, dos Focos



 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LÁZER E CULTURA</small>	<b>ENGENHARIA CLÍNICA</b>			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA E FOCOS CIRÚRGICOS			
	Código: HRP.A.INST.TR.023	Versão: 001	Página 3 de 17	



Validador

Cirúrgicos e da Central de Material e Esterilização (CME) do Hospital Regional Público do Araguaia (HRPA). Os serviços poderão ser realizados por uma única empresa ou por empresas distintas, conforme a natureza técnica específica de cada equipamento.

Os serviços contratados deverão contemplar, no mínimo:

### 3.3. MANUTENÇÕES

**3.3.1.** A(s) contratada(s) deverão ser responsáveis pela execução das manutenções preventivas e corretivas nos seguintes equipamentos do Hospital Regional Público do Araguaia (HRPA), garantindo seu pleno funcionamento, segurança operacional e conformidade com as normas técnicas vigentes.

#### 3.3.2. Equipamentos Abrangidos

Estas contratações contemplam as manutenções preventivas e corretivas dos seguintes equipamentos hospitalares:

- **Equipamentos da Lavanderia Hospitalar (lavadoras e secadoras industriais);**
- **Focos Cirúrgicos de Teto – Sismatec 3/3B;**
- **Autoclaves da Central de Material e Esterilização (CME).**

#### 3.3.3. Manutenção Preventiva

As manutenções preventivas deverão ser realizadas periodicamente, conforme orientações técnicas dos respectivos fabricantes, utilizando checklists atualizados, fornecidos ou validados pela contratada.

**Autoclaves da CME:** Manutenções preventivas obrigatórias quinzenais (a cada 15 dias), dada a alta criticidade e demanda assistencial.

**Equipamentos da Lavanderia e Focos Cirúrgicos:** A manutenção preventiva deverá seguir o cronograma recomendado pelos fabricantes, respeitando as necessidades operacionais da unidade. Cada manutenção preventiva deverá resultar na emissão de relatório técnico individual, contendo:

Data da execução;

Procedimentos realizados;

Itens verificados;

Peças substituídas (quando aplicável);

Recomendações técnicas.

As atividades devem ser conduzidas por profissionais qualificados, com experiência comprovada nos respectivos equipamentos.

#### 3.2.4. Manutenção Corretiva

A(s) contratada(s) devem atender prontamente aos chamados corretivos, mediante solicitação formal dos setores responsáveis, nos seguintes prazos máximos:

**Autoclaves da CME:** Atendimento em até 2 (duas) horas após a abertura da ocorrência, **considerando sua essencialidade para os procedimentos assistenciais.**

**Equipamentos da Lavanderia:** Atendimento em até 12 (doze) horas após a notificação.

**Focos Cirúrgicos:** Atendimento com prioridade proporcional ao impacto assistencial, preferencialmente em até 6 (seis) horas.

Cada intervenção corretiva deverá ser registrada em relatório mensal, com as seguintes informações:

Descrição da falha;

Ações corretivas executadas;

Peças substituídas;

Datas de atendimento;

Nome e assinatura do técnico responsável.



 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LÁZER E CULTURA</small>	<b>ENGENHARIA CLÍNICA</b>			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA E FOCOS CIRÚRGICOS			
	Código: HRP.A.INST.TR.023	Versão: 001	Página 4 de 17	



Validador

### 3.2.5. Testes de Desempenho e Segurança

**Autoclaves:** Testes mensais de desempenho e segurança, com emissão de relatório contendo parâmetros como tempo, temperatura, pressão, integridade dos ciclos, vedação e conformidade do processo de esterilização.

**Lavadoras, Secadoras e Focos Cirúrgicos:** Sempre que forem realizadas manutenções corretivas ou preventivas, deverão ser executados testes funcionais para garantir o retorno seguro à operação, com emissão de laudo técnico correspondente.

## 4. DA FORMA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1.** Os serviços objetos destas contratações deverão ser executados de forma contínua, sistemática e eficiente, garantindo a plena operacionalidade dos equipamentos da Central de Material e Esterilização (CME), lavanderia hospitalar e focos cirúrgicos do Hospital Regional Público do Araguaia (HRPA).

**4.2.** Os serviços deverão ser realizados preferencialmente dentro do horário comercial estabelecido pelo HRP.A, podendo, em casos de emergência ou necessidade de continuidade assistencial, ocorrer em regime de plantão ou fora do expediente regular, desde que previamente autorizado.

**4.3.** A(s) contratada(s) serão responsáveis por fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais técnicos necessários à execução das atividades, excetuando-se as peças de reposição, que serão adquiridas pela contratante, conforme disposto no item específico deste documento.

**4.4.** Cada intervenção técnica deverá ser documentada por meio de relatório técnico detalhado.

**4.5.** A (s) contratada (s) deverão manter comunicação constante, transparente e eficiente com o coordenador da Engenharia Clínica do HRP.A.

**4.6.** Todos os serviços deverão ser executados exclusivamente por profissionais qualificados, treinados e certificados, com experiência comprovada nos modelos de equipamentos abrangidos por esta contratação, conforme exigência técnica e regulatória.

**4.7.** A (s) contratada (s) deverão cumprir integralmente as normas vigentes de segurança, saúde ocupacional e meio ambiente, zelando pela integridade física de seus colaboradores, pacientes, usuários e profissionais do HRP.A, bem como pela preservação dos equipamentos e instalações durante a realização dos serviços.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

### 5.1. São obrigações da CONTRATADA

- a) A (s) CONTRATADA (s) deverão cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel, fax e e-mail que possibilitem contato imediato entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- c) Atender aos telefones informados na proposta, no horário das 08:00 às 18:00, bem como responder aos e-mails da fiscalização no prazo máximo de 48 horas úteis, cujo endereço eletrônico também deve ser disponibilizado em proposta. Quando a empresa se eximir em responder a e-mails ou atender aos telefones por 05 (cinco) dias consecutivos, o fiscal deverá certificar em expediente próprio as informações pertinentes, como hora e dia do contato e anexação dos e-mails, solicitando a abertura de processo administrativo para **apuração de responsabilidade para eventual aplicação de penalidade**.
- d) A (s) Contratada (s) deverão designar um preposto para representá-la durante a execução contratual. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais,



 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	<b>ENGENHARIA CLÍNICA</b>			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA E FOCOS CIRÚRGICOS			
	Código: HSPA.INST.TR.023	Versão: 001	Página 5 de 17	



Validador

equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

- f) Relatar ao CONTRATANTE a necessidade de quaisquer outros serviços não constantes no escopo de serviços, bem como comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade que venha a afetar o andamento dos trabalhos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- g) A (s) CONTRATADA (S) deverão apresentar, quando for o caso, a relação nominal dos profissionais que atenderão ao Hospital quando do início dos serviços contratados. Na referida lista devem constar os nomes dos profissionais, CPF (Cadastro de Pessoa Física) e ocupação.
- h) Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte deste, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.
- i) Fornecer todo o ferramental, equipamentos e EPI's necessários às execuções dos serviços, bem como treinamento adequado para seu uso e manuseio, atendendo a todas as normas de segurança do trabalho pertinentes.
- j) Todos os funcionários da (s) empresa (s) CONTRATADA (S) que prestarem serviços nas dependências do CONTRATANTE deverão zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores e visitantes.
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Aselc ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.
- l) Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas expressamente por este Hospital;
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- n) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização ou pelo Hospital, seja quanto a execução dos serviços, seja quanto à parte burocrática.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de coleta de preços;

## 5.2. São obrigações da ASELC/HRPA

**5.2.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por representante(s) especialmente designado(s) pela autoridade competente do CONTRATANTE;

**5.2.2.** Anotar em registro próprio informações acerca de falhas detectadas e comunicando à (s) CONTRATADA (S) as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas. e fixar prazo para as devidas correções;

**5.2.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

**5.2.4.** Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;

**5.2.5.** Contatar diretamente a (s) CONTRATADA (S) na ocorrência de qualquer incidente que mereça correção;

**5.2.6.** Efetuar os pagamentos dos serviços nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;



 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	<b>ENGENHARIA CLÍNICA</b>			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA E FOCOS CIRÚRGICOS			
	Código: HSPA.INST.TR.023	Versão: 001	Página 6 de 17	



Validador

**5.2.7.** Fornecer todos os esclarecimentos e informações que venham ser solicitados pela (s) CONTRATADA (S);

**5.2.8.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

**5.2.9.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**5.2.10.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 5.3. São direitos da ASELC/HRPA:

a) Solicitar, a qualquer tempo, os documentos que comprovem a manutenção das condições de contratação e quaisquer outros documentos que comprovem a efetiva prestação de serviços, e;

b) Impor sanções, multas e glosas à Contratada por descumprimento parcial ou total as disposições do Contrato.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 6.1 Sustentabilidade

**6.2.1.** A (S) CONTRATADA (S) deverão atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com as legislações vigentes e aplicáveis;

### 6.2. Subcontratação

**6.2.1.** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

### 6.3. Da Vistoria Técnica

**6.3.1.** Não há a obrigatoriedade de realização de visita técnica para apresentação da proposta.

### 6.4. Qualificação Técnica

**6.4.1.** As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar, a título de habilitação, os seguintes documentos atualizados RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**6.4.2.** A(s) empresa(s) deverão apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares, preferencialmente em autoclaves, equipamentos de esterilização, equipamentos de lavanderia hospitalar e focos cirúrgicos, em condições semelhantes às previstas neste termo de referência, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos e fornecimento de suporte técnico especializado.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**7.1.** A Contratante terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente termo de referência, por intermédio do fiscal do contrato, ao qual deverá a contratada facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

**7.2.** O Fiscal do Contrato, diretamente ou através de auxiliares, exercerá a fiscalização geral e total dos serviços contratados, tendo como atribuições precípua as seguintes:

**7.2.1.** Exigir da (s) contratada (s) a estrita obediência às estipulações deste termo de referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;

**7.2.2.** Verificar o cumprimento pela (s) Contratada (s) das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.



 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	<b>ENGENHARIA CLÍNICA</b>			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA E FOCOS CIRÚRGICOS			
	Código: HRP.A.INST.TR.023	Versão: 001	Página 7 de 17	



Validador

- 7.2.3.** Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;
- 7.2.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 7.2.5.** Atestar a execução dos serviços referentes às faturas e/ou notas fiscais a serem apresentadas;
- 7.2.6.** À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas;
- 7.2.7.** Receber da (s) contratada (s), documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.
- 7.2.8.** Permitir o livre acesso dos empregados da (s) contratada (s) para execução dos serviços;
- 7.2.9.** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 7.2.10.** Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses Da CONTRATANTE. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da (s) CONTRATADA (S).

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1.** A (s) contratada (s) deverão emitir mensalmente a nota fiscal de serviços até o último dia do mês da prestação dos serviços, que deverá encaminhar ao setor fiscal do aludido contrato para atesto, juntamente com o relatório detalhado de execução dos serviços e as certidões de regularidade fiscal, sendo, as certidões de âmbito federal, estadual, municipal, trabalhista e certificado de regularidade do empregador do FGTS, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 8.2.** O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente da prestação de serviços por meio de transferência bancária em conta a ser indicada pela contratada, após o recebimento definitivo dos serviços, por meio do atesto do fiscal do contrato, após verificada a conformidade da execução dos serviços e documentação respectiva.
- 8.3.** Caso não seja apresentada alguma certidão e/ou seja identificada alguma pendência, as CONTRATADAS deverão sanar a referida pendência, sob pena de a CONTRATANTE poder rescindir unilateralmente o contrato, sem prévio aviso.
- 8.4.** Na hipótese de a (s) CONTRATADA (s) entregarem os documentos de cobrança em prazo que dificulte o cumprimento do prazo pela CONTRATANTE, a data do vencimento para a realização do pagamento será postergada por tantos dias correspondentes ao atraso da entrega do respectivo documento, acrescida do prazo de 05 (cinco) dias úteis de que dispõe a CONTRATANTE para realizar a conferência dos dados constantes na referida documentação.
- 8.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal e/ou irregularidade na entrega dos serviços, o pagamento ficará suspenso até que a Proponente providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o hospital.
- 8.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.7.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.8.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a (s) CONTRATADA (S) providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	<b>ENGENHARIA CLÍNICA</b>			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA E FOCOS CIRÚRGICOS			
	Código: HRP.A.INST.TR.023	Versão: 001	Página 8 de 17	



Validador

**8.9** Nenhum pagamento isentará a empresa das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

## 9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**9.1.1.** Os serviços a serem contratados são caracterizados como comuns e enquadram-se na classificação dos serviços contínuos, para atendimento da necessidade do Hospital Regional Público do Araguaia – HRP.A.

**9.1.2.** Não obstante, o Regulamento Para Contratação de Obras e Serviços, Aquisição, Controle e Alienação de Bens e das Compras de Materiais da Aselc, em seu art. 7º, dispõe sobre a realização do Sistema de Coleta de Preços, que será realizado com a participação de no mínimo 03 (três) fornecedores/prestadores, devendo ser autorizada a proposta mais vantajosa quantitativamente e ou qualitativamente.

### 9.2. Das Propostas De Preço

**9.2.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada com **menor preço por LOTE**, devendo ser apresentada com valor unitário e total pelos serviços prestados, conforme modelo constante no **ANEXO I**, parte integrante deste Termo de Referência

**9.2.2.** A proposta deverá estar em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo seu representante legal;

**9.2.3.** Deverá conter a descrição do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca, modelo, quantidade, prazo de entrega e de garantia, preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, hospedagem, alimentação, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto;

**9.2.4.** Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereços físico e eletrônico e telefone de contato, data de emissão e nome completo e identificação do responsável.

**9.2.5.** Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da apresentação;

**9.2.6.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

**9.2.7.** As propostas poderão ser entregues de forma física, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente aos cuidados do Setor de Contratos do HRP.A situado na Av. Brasil, 4244 - Park dos Buritis - Redenção – PA - CEP: 68.552-735, ou poderão ser encaminhadas para o e-mail [contratos.hrp.a@aselc.org.br](mailto:contratos.hrp.a@aselc.org.br) atendendo todos os requisitos previsto neste Termo de Referência.

**9.2.8.** Para a presente contratação, o critério de avaliação das propostas será o de **Menor Preço Por Lote**, entre as propostas participantes.

**9.2.9.** Em conjunto à proposta, os participantes deverão apresentar a documentação necessária para habilitação jurídica, técnica e fiscal, especificados pela CONTRATANTE em Edital, bem como, atestado de capacidade técnica, ficando a cargo da CONTRATANTE proceder com a análise necessária para validação da proposta e dos aludidos documentos.

**9.2.10.** Todos os documentos deverão estar em plena validade na data da apresentação.

## 10. RECURSOS FINANCEIROS

A presente contratação será paga com os recursos oriundos do Contrato de Gestão nº 003/SESPA/2025, – Processo nº 2023/514087, cujo objeto é a administração e gestão do Hospital Regional Público do Araguaia – HRP.A, firmados entre a ASELC e a Secretaria de Estado de Saúde do Pará – SESPA.



 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	<b>ENGENHARIA CLÍNICA</b>			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA E FOCOS CIRÚRGICOS			
	Código: HSPA.INST.TR.023	Versão: 001	Página 9 de 17	



Validador

## 11. INDICADOR DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

- 11.2. Os Indicadores de Medição de Resultados é a ferramenta de aferição da eficácia e a eficiência dos serviços prestados pela Contratada, de acordo com os termos e condições estabelecidos no contrato.
- 11.3. O IMR será calculado com base nos seguintes critérios: Nível de Serviço: percentual de serviços prestados dentro do prazo e com qualidade satisfatória; Satisfação do Cliente: avaliação da satisfação do cliente em relação aos serviços prestados; Conformidade: percentual de serviços prestados em conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos no contrato.
- 11.4. O pagamento dos serviços prestados será realizado com base no IMR calculado. A Contratada receberá conforme a tabela abaixo, incentivando a melhoria contínua dos serviços prestados. As multas são acumulativas por indicador.

<b>INDICADOR Nº 01</b>	
<b>PERFORMANCE DO CRONOGRAMA DE MANUTENÇÕES PLANEJADAS</b>	
<b>CRONOGRAMA EXECUTADO / CRONOGRAMA PLANEJADO E APRESENTADO PELA EMPRESA</b>	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a execução do cronograma de planejado por equipamento e apresentado previamente pela empresa. A empresa pode até atrasar dentro do mês, desde que devidamente justificado e comprovado em até 4 dias úteis, mas não poderá executar no mês posterior.
Meta a cumprir	100%
Forma de acompanhamento	Pelo fiscal e gestor do contrato do HRPC
Periodicidade	Mensal
Início de Vigência	A partir da data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Por equipamento: IMR < 100% - desconto de 1% do valor mensal do contrato IMR < 90% - desconto de 2% do valor mensal do contrato + advertência formal IMR < 80% - desconto de 3% + advertência formal + 1% do valor contratual anual <b>EXEMPLO PRÁTICO:</b> 10 preventivas planejadas, porém a empresa realizou apenas 7 - glosa de 3% no valor da parcela mensal do contrato
Sanções Adicionais	Durante a vigência contratual de 12 meses, em caso de uma segunda reincidência abaixo de 80%, adicional de multa de 5% sobre a Nota Fiscal de Manutenção; em caso de uma terceira reincidência abaixo 80%: adicional de multa de 10% sobre a Nota Fiscal de Manutenção + passível de rescisão contratual
<b>INDICADOR Nº 02</b>	
<b>TEMPO MÉDIO DE ATENDIMENTO (TMA)</b>	
<b>TEMPO DE ATENDIMENTO REMOTO OU PRESENCIAL</b>	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o pronto atendimento remoto em até 1 hora, e presencial em até 4h após o atendimento remoto fracassado. Tempo entre chamado e atendimento presencial: 1h + 4h= 5 horas, por equipamento, por chamado. Chamados entre 22h e 6h não terão o tempo contabilizado
Meta a cumprir	Mínimo 95%
Forma de acompanhamento	Pelo fiscal e gestor do contrato do HRPC



 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	<b>ENGENHARIA CLÍNICA</b>			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA E FOCOS CIRÚRGICOS			
	Código: HRP.A.INST.TR.023	Versão: 001	Página 10 de 17	



Validador

Periodicidade	Mensal
Início de Vigência	A partir da data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	<p>IMR &gt; 5h - desconto de 1% do valor mensal do contrato</p> <p>IMR &gt; 12h - desconto de 2% do valor mensal do contrato + advertência formal</p> <p>IMR &gt; 24h - desconto de 3% + advertência formal + 1% do valor contratual anual</p> <p><b>EXEMPLO PRÁTICO:</b> Autoclave parou de funcionar e o chamado pela equipe HRP.A demorou 2h para ser atendido. Durante o atendimento remoto e procedimentos básico como tentativa de restabelecimento, não funcionou. A empresa levou 14 horas para prestar o primeiro atendimento presencial no hospital. Total: 2h + 14h = 16h – glosa de 2% no valor da parcela mensal do contrato por esse atendimento.</p>
Sanções Adicionais	Durante a vigência contratual de 12 meses, em caso de incidências acima de 24h, adicional de multa de 5% sobre a Nominal do contrato. Em caso de reincidências de 24h, adicional de multa de 10% e passível de rescisão contratual
<b>INDICADOR Nº 03</b>	
<b>TEMPO MÉDIO ENTRE FALHAS (MTBF) &lt; 10 dias</b>	
INFERIOR A 10 DIAS POR EQUIPAMENTO	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
Finalidade	Assegurar a garantia mínima de 10 dias de manutenção para um determinado defeito, sem que o mesmo defeito ou o bloco de funcionamento correlado àquele defeito reincida em até 10 dias corridos.
Meta a cumprir	MTBF > 10 dias por defeito / por equipamento
Forma de acompanhamento	Pelo fiscal e gestor do contrato do HRP.C
Periodicidade	Mensal
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	<p>IMR &lt; 10 dias - desconto de 1% do valor mensal do posto da equipe permanente</p> <p>IMR &lt; 7 dias - desconto de 2% do valor mensal do posto da equipe permanente + advertência formal</p> <p>IMR &lt; 5 dias - desconto de 3% do posto da equipe permanente + advertência formal + 1% do valor contratual anual do posto</p> <p><b>EXEMPLO PRÁTICO 1:</b> Uma lavadora apresentou defeito em seu comando pneumático. O atendimento ocorreu, foi trocado um bloco, conexões e mangueiras, equipamento voltou a funcionar. 3 dias depois o equipamento parou novamente. Detectou-se que uma das outras mangueiras relacionada àquele sistema pneumático estourou. Equipamento parado para correção novamente da falha que poderia ter sido solucionada na 1ª intervenção – glosa de 3% no valor unitário do lote do contrato (lavanderia)</p> <p><b>EXEMPLO PRÁTICO 2:</b> Uma autoclave parou por problema de queima de resistência do gerador de vapor. 8 dias depois o display de comando apresentou defeito. Como não há correlação de defeitos, não haverá glosa.</p>
Sanções Adicionais	Durante a vigência contratual de 12 meses, em caso de uma segunda reincidência abaixo de 5 dias, adicional de multa de 5% sobre o valor global do lote; em caso de uma terceira reincidência, multa de 10% sobre e passível de rescisão contratual do referido posto



 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	<b>ENGENHARIA CLÍNICA</b>			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA E FOCOS CIRÚRGICOS			
	Código: HSPA.INST.TR.023	Versão: 001	Página 11 de 17	



Validador

## 12. DAS SANÇÕES

**12.1.** Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

**12.2.** Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente Contrato às CONTRATADA (s), sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:

- I. **ADVERTÊNCIAS:** Serão utilizadas em casos de infrações leves, assim entendidas pela autoridade contratante, desde que não tenha acarretado prejuízos significativos ou alguma repercussão negativa perante a execução contratual e a ASELC.
- II. **MULTAS:** Serão aplicadas para infrações mais graves, assim entendidas pela autoridade contratante, sob a ótica do potencial lesivo ao objeto contratual, independentemente das medidas cabíveis para ressarcimento ou indenização à ASELC, sendo:
  - a) **COMPENSATÓRIAS:** aplicadas no montante de até 20% sobre o valor da Nota Fiscal do mês em que a obrigação contratual foi descumprida, parcial ou integralmente, dentre as obrigações e demais responsabilidades pactuadas;
  - b) **MORATÓRIAS:** aplicadas de acordo o IMR das Tabelas do Item 11 sobre o valor atualizado do contrato, no retorno à regularidade contratual após a aplicação de Advertência ou Multa Compensatória, sem prejuízo de novas sanções administrativas advindas da perpetuação da conduta. A não regularização da documentação de habilitação exigida implicará em multa de 0,5% sobre o valor total do contrato, sendo facultado a Administração convocar os proponentes remanescentes.
- III. **SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ASELC:** Serão aplicados conjuntamente com a rescisão contratual e, se for o caso, com demais sanções cabíveis, nos seguintes prazos:
  - a) Por seis (06) meses nos casos em que o contratado incidir em 5 (cinco) penalizações no decorrer da vigência contratual;
  - b) Por um (01) ano nos casos em que conduta negligente, imprudente ou imperita do contratado resultarem em prejuízos ao cronograma, à qualidade ou à eficácia do serviço, por consequência prejudicando o interesse público protegido pela ASELC, desde que tais prejuízos sejam passíveis de recuperação.
- IV. **REINCIDÊNCIAS:** para reincidências específicas (mesmo item anteriormente descumprido), a cada reincidência aplicar-se-á o dobro, do valor da multa por item descumprido.

**12.3.** As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.

**12.4.** A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao erário público.

**12.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada que poderá ser de diferido, no caso de necessidade de providências de conteúdo imediato.

**12.6.** A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pela CONTRATANTE.

**12.7.** A Contratante poderá descontar o valor da multa, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença.

**12.8.** Se o valor a ser pago ao contratado não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.

**12.9.** Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**12.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ASELC, observado o princípio da proporcionalidade.





 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LÁZER E CULTURA</small>	<b>ENGENHARIA CLÍNICA</b>			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA E FOCOS CIRÚRGICOS			
	Código: HSPA.INST.TR.023	Versão: 001	Página 13 de 17	



Validador

sobre o assunto, incluindo a existência de Cyber seguros e outros controles do gênero.

**14.7.** A violação ao dever de proteção adequada, sigilo, confidencialidade e comunicação tempestiva sobre incidentes e vazamentos deste tipo de dados, sujeita o (s) CONTRATADO (S) a responderem pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo da sua responsabilidade civil, criminal e da imediata rescisão de qualquer contrato celebrado com a CONTRATANTE, caso ainda em vigor.

**14.8.** Recomenda-se, ainda, que CONTRATADO (S) e a CONTRATANTE emitam, anualmente, comunicados para seus colaboradores, fornecedores, ex-fornecedores e ex-colaboradores para que, caso ainda detenham acessos ou cópias de dados pessoais sensíveis e não estejam mais atuando profissionalmente com estes dados, que os mesmos sejam devolvidos, destruídos ou que as permissões sejam removidas. Advertindo que a partir do comunicado a manutenção do acesso a tais dados constitui-se acesso ou uso não autorizado de dados, nos termos da Lei 13.709/2018.

## 15. CONFIDENCIALIDADE

**15.1.** As partes se comprometem a manter sob sigilo todas as informações, dados e documentos (eletrônicos, escritos ou verbais) que venham a ter acesso em razão deste contrato, obrigando-se, ainda, a não permitir que os seus advogados, empregados ou terceiros sob a sua responsabilidade façam uso destes dados e informações para fins diversos do objeto deste contrato.

**15.2.** É expressamente vedada divulgação de quaisquer informações deste CONTRATO sob a forma de imagem, vídeo ou texto por parte do (s) CONTRATADO (S) e/ou seus subcontratados seja de cunho de propaganda comercial ou entretenimento nos mais diversos meios de comunicação, mídias e/ou redes sociais.

**15.3.** A quebra de confidencialidade ora pactuada sujeitará a parte violadora ao pagamento de multa não compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos devidamente comprovados.

**15.4.** A (S) CONTRATADA (S) concordam e reconhece que as Informações Confidenciais são de única e exclusiva propriedade da CONTRATANTE e que, no término da relação entre as Partes, deve imediatamente devolver todas as informações e suas respectivas cópias, caso tais Informações Confidenciais estejam em documentos, para a CONTRATANTE.

## 16. ANTICORRUPÇÃO

As PARTES declaram que são adeptas das práticas anticorrupção, razão pela qual não toleram qualquer ato de exigência, insinuação, aceite ou oferecimento de qualquer tipo de favor, benefício, doação e gratificação para si ou para terceiros, incluindo prepostos, advogados, empregados, colaboradores etc., como contrapartida à obtenção de vantagens ou favorecimentos indevidos em favor de quem quer que seja, inclusive de pessoas ligadas ao poder público, aos fornecedores, clientes e concorrentes.

## 17. RESCISÃO

**17.1.** As PARTES poderão rescindir o presente contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que caiba à outra parte o direito a qualquer indenização, caso venham a:

- 17.1.1.** Ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste contrato, sem prévia e expressa autorização da outra parte, por escrito;
- 17.1.2.** Deixar de cumprir quaisquer cláusulas contratuais e seus anexos, ou de observar as instruções contidas neste instrumento e as regras da boa técnica;
- 17.1.3.** Entrar em processo de dissolução ou falência;
- 17.1.4.** Por culpa ou por desídia profissional comprovada;
- 17.1.5.** Proceder à alteração social ou modificação de sua finalidade ou estrutura, transformação, fusão, cisão ou incorporação, de modo que o cumprimento das disposições contratuais possa vir a ser prejudicado.



 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	<b>ENGENHARIA CLÍNICA</b>			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA E FOCOS CIRÚRGICOS			
	Código: HSPA.INST.TR.023	Versão: 001	Página 14 de 17	



Validador

- 17.1.6.** Rescindido o contrato pelos motivos supracitados, poderá a CONTRATANTE entregar a execução dos serviços a quem lhe convier, independentemente de qualquer consulta ou interferência da (s) CONTRATADA (S), que responderão na forma legal e contratual pela infração que tenha dado lugar à rescisão em causa.
- 17.1.7.** O contrato poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes;
- 17.1.8.** Qualquer das partes poderá a qualquer tempo rescindir o presente instrumento, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência sua intenção, a qual deverá ser manifesta por escrito.
- 17.1.9.** Decorrido o prazo de vigência do contrato, o presente contrato ficará definitivamente encerrado, nada mais podendo reclamar, uma da outra, excetuando-se:
- 17.1.10.** O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA até a data do encerramento, mediante comprovação efetiva destes, ainda que, proporcionais devidos em relação aos serviços prestados até a rescisão;
- 17.1.11.** Os débitos da (s) CONTRATADA (S) à CONTRATANTE efetivamente comprovados por ocasião da rescisão.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela (s) CONTRATADA (S) para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 18.2.** A (S) CONTRATADA (S) não poderão empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 18.3.** É vedada a subcontratação do objeto do presente Termo de Referência.
- 18.4.** Toda e qualquer alteração e/ou modificação de forma qualitativa ou quantitativa dos serviços somente poderão ocorrer com o consentimento expresso e por escrito da CONTRATANTE, mediante termo aditivo.
- 18.5.** Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela (s) CONTRATADA (S), não importarão, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 18.6.** A (S) CONTRATADA (S), por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assumem inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a CONTRATANTE, seus colaboradores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 18.7.** A (S) CONTRATADA (S) guardarão e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.



 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	<b>ENGENHARIA CLÍNICA</b>			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA E FOCOS CIRÚRGICOS			
	Código: HSPA.INST.TR.023	Versão: 001	Página 15 de 17	



Validador

**18.8.** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela (s) CONTRATADA (S) durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

Redenção, data da assinatura eletrônica.



**BERNARDO CESAR NUNEZ BREGA**

Engenheiro Clínico

Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC/OSS

1. Ciente e de acordo,
2. Aprovo o presente Termo de Referência.



**WILSON MODESTO FIGUEIREDO JUNIOR**

Diretor de Administração e Finanças da ASELC/OSS

Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC/OSS



 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	<b>ENGENHARIA CLÍNICA</b>			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA E FOCOS CIRÚRGICOS			
	Código: HSPA.INST.TR.023	Versão: 001	Página 16 de 17	



Validador

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**Proposta Comercial nº [000X/2025]**

**Referente ao Termo de Referência nº 008/2025 – CTG nº 003/2025 – ASELC/HRPA**

**Objeto:** Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (sem reposição de peças), incluindo a realização de testes de desempenho, calibração e, quando necessário, treinamentos operacionais, nos equipamentos do Hospital Regional Público do Araguaia (HRPA), conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1	OBJETO	DESCRIÇÃO	QTD	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
1	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DA CENTRAL DE MATERIAIS DE ESTERILIZAÇÃO (CME)</b>	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em 01 (uma) autoclave Baumer Hivac Plus e 02 (duas) autoclaves Ortossíntese 360L, conforme especificações técnicas e cronograma quinzenal de manutenção preventiva, com atendimento corretivo emergencial em até 2 horas, incluindo testes de desempenho e emissão de relatórios técnicos mensais.	1		

LOTE 2	OBJETO	DESCRIÇÃO	QTD	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
1	<b>Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos da lavanderia hospitalar do HRPA.</b>	Serviços para 01 lavadora extratora Suzuki 60L, 01 lavadora extratora Phoenix 120L e 02 secadoras Suzuki 30L, incluindo inspeção técnica, ajustes, substituição de peças, testes operacionais e emissão de relatórios mensais.	1		



 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	<b>ENGENHARIA CLÍNICA</b>			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA E FOCOS CIRÚRGICOS			
	Código: HSPA.INST.TR.023	Versão: 001	Página 17 de 17	



Validador

LOTE 3	OBJETO	DESCRIÇÃO	QTD	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
1	<b>Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em 04 focos cirúrgicos de teto Sismatec 3/3B do HSPA.</b>	Serviços abrangem inspeção visual e funcional, limpeza técnica, reparos, testes de iluminação, ajustes mecânicos, e elaboração de relatórios técnicos mensais.	1		

### Condições da Proposta:

- **Prazo de entrega:** Até XX (XX) dias corridos após a emissão da Ordem de Compras.
- **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação.
- **Condições de pagamento:** Em até 10 (dez) dias após o recebimento e atesto da Nota Fiscal, conforme item 11 do Termo de Referência.
- **Local de entrega:** 1) Hospital Regional Público do Araguaia – HSPA – Av. Brasil, 4244 – Parque dos Buritis – Redenção/PA – CEP: 68.552-735; ou 2) contratos.hrpa@aselc.org.br
- **Garantia:** Conforme legislação vigente e especificações técnicas do produto.
- **Conta bancária para pagamento:**
  - Banco: [Nome do Banco]
  - Agência: [0000]
  - Conta Corrente: [00000-0]
  - Favorecido: [Razão Social]

### 3. Declarações

Declaramos que:

- Atendemos plenamente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência nº 008/2025;
- Todos os produtos possuem registro ou cadastro válido na ANVISA (RDC nº 665/2022);
- Comprometemo-nos a realizar manutenções preventivas e corretivas conforme exigido;
- Disponibilizaremos suporte técnico e treinamento conforme descrito no TR;
- Atendemos aos critérios de sustentabilidade conforme exigência do edital.

Local, [data de emissão da proposta]

**[EMPRESA]**  
**[CNPJ Nº:XXXXXXXXXX]**  
**[Nome do Representante Legal]**  
 [Cargo]  
 [Assinatura Digital ou Física]



## Página de auditoria



Hash SHA256 do original 4a4186dfea47266d9e8657d2d3021306d25bf04e9d22f957decd49e8dd4d7948

Link de validação: <https://valida.ae/ebd4ad979cef114d3cfa78376918687ca82d53cd62d866d88>

Última atualização em 21/07/2025 16:46

Assinaturas realizadas: 2/2

Assinatura Eletrônica com base na lei 14.063/2020 e Regulamento 910/2014/EC



Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

### Assinaturas presentes no documento

**SIGNATÁRIO**

**Bernardo César Nunez Brega**  
Data 21/07/2025 16:46  
#e5d5ce20665811f0bf9a42010a2b600c

**SIGNATÁRIO**

**Wilson M Figueiredo Jr**  
Data 21/07/2025 16:32  
#e5de1f16665811f0bf9a42010a2b600c

### Histórico

- 21/07/2025 14:34 **Ana Carolina Costa De Almeida - ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA - ASELC/OSS** (contratos.hrpa@ascl.org.br, CPF 009.841.302-33) criou este documento
- 21/07/2025 16:46 **Bernardo César Nunez Brega** (engclinica.hrpa@ascl.org.br, CPF 013.191.652-14) visualizou este documento pelo IP 179.151.221.117
- 21/07/2025 16:46 **Bernardo César Nunez Brega** (engclinica.hrpa@ascl.org.br, CPF 013.191.652-14) assinou este documento pelo IP 179.151.221.117
- 21/07/2025 16:29 **Wilson M Figueiredo Jr - ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA - ASELC/OSS - HRP**A (wilsonfigueiredojr@ascl.org.br, CPF 102.715.972-91) visualizou este documento pelo IP 143.255.205.94
- 21/07/2025 16:32 **Wilson M Figueiredo Jr - ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA - ASELC/OSS - HRP**A (wilsonfigueiredojr@ascl.org.br, CPF 102.715.972-91) assinou este documento pelo IP 143.255.205.94